



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, compreendendo confecção, personalização e fornecimento das peças, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de 07/05/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 07/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO..... : Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.... : ID 98179

PORTARIA Nº 269/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.352.659,77 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 011/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025, com o apoio da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025, regendo-se o procedimento pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, além das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste edital.

1.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU** (<http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e, mediante solicitação, na sede do **CISSUL/SAMU**, em dias úteis e no horário de expediente.

1.4. Eventuais alterações deste edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, serão disponibilizadas na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no sítio eletrônico do **CISSUL/SAMU**, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto fizer referência a “contrato” ou “contratado”, tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações e atualizações divulgadas nos meios oficiais indicados neste edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos, comunicações ou alterações ocorridas no procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, compreendendo a confecção, personalização e fornecimento das peças, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, conforme estrutura definida no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 2.3. Os lotes são compostos por um ou mais itens, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse.
- 2.4. A participação será facultada em tantos lotes quantos forem de interesse do licitante.
- 2.5. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de padronização dos uniformes, garantia de qualidade, compatibilidade técnica entre os itens e otimização da gestão contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar deste certame:
 - 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em lei;
 - 3.2.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.2.6.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a existência de vínculo societário, técnico, comercial ou de qualquer outra natureza que possa comprometer a isonomia do certame.
 - 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - 3.2.9. Empresa em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência civil, exceto se comprovada a viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável;
 - 3.2.10. Empresas que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que possam comprometer a lisura do certame;
 - 3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), condição indispensável para participação no certame.
- 3.4. A participação na licitação implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.5. O descumprimento de quaisquer das condições de participação implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



campo próprio do sistema.

- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 4.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos mesmos meios utilizados para publicação do edital.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica, vinculando todos os participantes e interessados.
- 4.6. A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado no certame.
- 4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), mediante a obtenção de chave de identificação e senha pessoal, de uso exclusivo e intransferível.
- 5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou a terceiros qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.
- 5.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao certame.
- 5.5. A participação no certame dar-se-á por meio do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no edital.
- 5.6. O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.7. Como condição para participação no certame, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - I. que não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - II. que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas;
 - V. que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao



- cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- VI.** que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e com as exigências para execução do objeto, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- VII.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente;
- IX.** que, quando for o caso, está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios legais.
- 5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste edital.
- 5.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.
- 6.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível.
- 6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** A classificação das propostas ocorrerá somente após a etapa de lances e a análise da proposta mais bem classificada, não havendo ordenação prévia nesta fase.
- 6.7.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da fase de lances.
- 6.8.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação,



quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, salvo prorrogação devidamente justificada.

6.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.9.1. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

6.11. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado.

6.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise dos documentos, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade do certame.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens e do lote;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar “marca própria” ou “fabricação própria” nos campos correspondentes, de modo a não permitir sua identificação antes da fase de julgamento, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, características técnicas, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que será responsável pelo fiel cumprimento das condições ofertadas.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Não serão aceitas propostas com valores irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, quando necessário, para aferição da exequibilidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7.7. No caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as constantes deste edital, prevalecerão as especificações do edital e de seus anexos.

7.8. É vedada a inclusão, na proposta, de qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de julgamento, sob pena de desclassificação.

7.9. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. A verificação de autenticidade poderá ser realizada em sítios oficiais.

8.8.2. Certidões sem prazo expresso terão validade de 90 (noventa) dias.

8.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.8.4. O Pregoeiro poderá, no curso do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos não juntados no momento oportuno, desde que se refiram a condição preexistente à data de envio da proposta, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento de menor preço por lote.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.12.** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, de forma justificada e registrada em ata, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este edital deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.25.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.27.** Não havendo manifestação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de oferta.
- 9.29.** Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.
- 9.31.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de melhor proposta.
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** Quando o lote for composto por mais de um item, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, com a recomposição proporcional dos valores unitários dos itens que compõem o lote.
- 9.34.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, nos termos deste edital e de seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 10.2.1.** Apresentar preço final superior ao valor estimado para a contratação;
 - 10.2.2.** Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.2.3.** Não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos que fundamentem a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.
- 10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares à proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do término do prazo.
- 10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, como catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1.** Tratando-se de lote, a desclassificação de um item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.
- 10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade do certame.
- 10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 10.11.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste edital e em seus anexos.
- 11.2.** Encerrada a fase de aceitação da proposta e verificado o atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 11.3.** Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições deste edital.
- 11.4.** No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou da



legislação aplicável.

11.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

11.6.1. Não apresentarem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto;

11.6.2. Contiverem condições ou limitações que contrariem as disposições deste edital;

11.6.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme avaliação do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.8. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual constarão todos os atos praticados e as ocorrências relevantes.

11.9. Verificado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente a adjudicação e a homologação do certame.

11.10. Após a fase de habilitação, o licitante poderá ser inabilitado ou desclassificado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos posteriormente, que comprometam o atendimento às exigências previstas neste edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico, com base no último lance ofertado.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o sistema realizará a distribuição proporcional dos valores entre os itens.

12.1.2. Quando não for possível a divisão proporcional automática dos valores, o licitante deverá encaminhar a proposta readequada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ou em outro prazo fixado pelo Pregoeiro.

12.1.3. O Pregoeiro poderá, quando necessário, autorizar a atualização manual da proposta diretamente no sistema eletrônico.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as informações bancárias (banco, agência e número da conta), para fins de pagamento, conforme orientação do Pregoeiro.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando contra qual decisão pretende recorrer e os motivos da irresignação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.3.1. Nesse momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se à verificação dos pressupostos de admissibilidade.

13.4. Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



13.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente.

14.2. Caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou por comunicação formal encaminhada ao licitante.

15.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e devidamente justificado.

15.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital como anexo, será formalizada após a homologação do certame e terá por objetivo o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Além das obrigações legais e das demais constantes deste edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a:

18.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico (e-mail) institucional atualizado e em pleno funcionamento, para fins de comunicação oficial com a Administração.

18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidos, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e, quando necessário, mediante prévio agendamento, observados os prazos definidos a partir da referida autorização.

18.1.3.1. A carga, transporte e disponibilização dos produtos no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da detentora, às suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de conformidade com as especificações do edital, da proposta e do Termo de Referência.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificado.

18.1.4. Garantir os produtos contra vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes de fabricação ou entrega.

18.1.5. Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas, em adequado padrão de qualidade, desempenho e durabilidade.

18.1.6. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

18.1.7. Substituir os produtos que apresentarem desconformidade no ato da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de erro de entrega ou logística.

18.1.8. Nos casos em que a substituição depender de nova fabricação ou personalização do produto, o prazo será de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Administração.

18.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

18.1.12. Cumprir todas as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. Constituem obrigações da Administração, além das previstas na legislação aplicável e neste edital:

19.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas.

19.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



- 19.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 19.1.4.** Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações do edital, da proposta e do Termo de Referência.
- 19.1.5.** Notificar a detentora da Ata de Registro de Preços acerca de irregularidades observadas na execução do objeto.
- 19.1.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.
- 19.1.7.** Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste edital e na Ata de Registro de Preços.
- 19.1.8.** Cumprir as demais obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto aos prazos, especificações e qualidade dos produtos.

20.2. Compete à fiscalização:

- a)** acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, na proposta e no Termo de Referência;
- b)** receber os produtos, provisoriamente e definitivamente, após verificação de sua conformidade;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** comunicar formalmente à detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer irregularidades verificadas;
- e)** certificar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos;
- f)** exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;
- g)** propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- h)** sustar o pagamento, no caso de inexecução ou execução irregular do objeto;
- i)** solicitar, quando necessário, a substituição de produtos em desconformidade;
- j)** manter registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- k)** exercer as demais atribuições necessárias à adequada fiscalização da execução do objeto.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, da proposta e do Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

21.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Administração, contendo todas as informações necessárias, inclusive o número da Autorização de Fornecimento, bem como os dados bancários da detentora.

21.1.2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela detentora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



21.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

21.1.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e reapresentação do documento fiscal.

21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas ou indenizações de responsabilidade da detentora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A Administração poderá suspender o pagamento quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, até a devida regularização pela detentora.

21.4. No caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados pelo índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, calculados pro rata temporis, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

21.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Ficha: 13/2026

Fonte Recurso: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO

Ficha: 33/2026

Fonte Recurso: 16590020000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Serviços de Saúde)

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2.003 - GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

Ficha: 5/2026

Fonte Recurso: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às condições de entrega, qualidade, prazos, especificações e demais exigências previstas neste edital, seus anexos e na Ata, sujeitará à aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

22.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital sujeitará a detentora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

22.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizado o descumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 18 deste edital, relativos à substituição de produtos em desconformidade, sujeitará a detentora às penalidades previstas neste item.

22.5. Poderão ser aplicadas à detentora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;



- II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 22.7.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.8.** O descumprimento reiterado das obrigações ou a inexecução parcial ou total do objeto poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 22.9.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste item, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora para regularização de atrasos, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1.** Os preços registrados não serão reajustados no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 23.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC-IBGE**, considerando a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.
- 23.3.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fato superveniente que comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente demonstrado pela detentora.
- 23.4.** A revisão dos preços deverá ser formalmente solicitada, acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos, cabendo à Administração a análise e decisão.
- 23.5.** Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade.
- 23.6.** Na ocorrência de alteração de tributos ou encargos legais, devidamente comprovada, os preços poderão ser revistos para refletir a efetiva repercussão nos custos.
- 23.7.** A atualização ou revisão dos preços registrados deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

- 24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos na legislação aplicável para os contratos administrativos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

- 25.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando este:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa;
 - III. não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
 - IV. sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração.



25.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por meio de ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.3. Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público, devidamente justificada;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- III. na hipótese de não haver êxito nas negociações para manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto conforme sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente justificados.

26.5. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

26.6. Na hipótese do item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.8. Será assegurado aos licitantes o acesso às propostas e aos documentos de habilitação apresentados.

26.9. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

26.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.

26.11. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

26.12. O Pregoeiro poderá relevar falhas formais que não comprometam a lisura do certame, mediante decisão fundamentada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

- 26.13.** É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.
- 26.14.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 26.15.** Integram este edital:
- a)** Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os seus anexos;
 - b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c)** Anexo III – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica.
- 26.16.** O edital poderá ser obtido por meio dos sítios eletrônicos oficiais.
- 26.17.** A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste edital e seus anexos.
- 26.18.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o edital.
- 26.19.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis.
- 26.20.** O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 26.21.** A prática de atos com finalidade meramente protelatória sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 26.22.** As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração.
- 26.23.** O edital integra a Ata de Registro de Preços para todos os fins.
- 26.24.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais informados neste edital.

Varginha, 23 de abril de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CISSUL/SAMU

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Agente de Contratação/Pregoeiro

CISSUL/SAMU

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva

CISSUL/SAMU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, mediante fornecimento sob demanda, compreendendo a confecção, personalização e entrega das peças, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação abrange a aplicação de logotipos institucionais e demais elementos visuais, devendo ser observados integralmente os padrões definidos no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes, bem como os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação às atividades operacionais e administrativas.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização, reposição e manutenção dos uniformes institucionais utilizados pelos colaboradores do **CISSUL/SAMU**, os quais são essenciais à identificação funcional, à segurança dos profissionais e à adequada prestação do serviço público de urgência e emergência.

2.2. Registra-se que o contrato anteriormente vigente para fornecimento de uniformes encontra-se em fase de encerramento, não havendo possibilidade de prorrogação nas condições atualmente praticadas, o que torna necessária a realização de novo procedimento licitatório, sob pena de descontinuidade no fornecimento.

2.3. A ausência de uniformes adequados compromete diretamente a identificação institucional, a segurança dos profissionais em campo e a padronização visual do serviço, especialmente em atividades operacionais realizadas em ambiente externo e em situações de risco.

2.4. Adicionalmente, devem ser considerados o desgaste natural das peças decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituições periódicas e a rotatividade de colaboradores, fatores que reforçam a necessidade de contratação estruturada, com fornecimento sob demanda, garantindo continuidade, eficiência e regularidade na prestação do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes institucionais, incluindo confecção, personalização e entrega.

3.2. Os itens encontram-se organizados em lotes, conforme segue:

- 3.2.1.** Lote 1 – Calças;
- 3.2.2.** Lote 2 – Camisas sociais;
- 3.2.3.** Lote 3 – Camisetas;
- 3.2.4.** Lote 4 – Faixa refletiva;
- 3.2.5.** Lote 5 – Macacões;
- 3.2.6.** Lote 6 – Jaquetas; e
- 3.2.7.** Lote 7 – Bonés,

conforme detalhamento constante no Anexo I – Especificações Técnicas.

3.3. O padrão visual institucional encontra-se definido no Anexo II, as medidas constam no Anexo III, os critérios de amostras no Anexo IV e os quantitativos no Anexo V.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior, ainda que similares.

4.2. As peças deverão apresentar padrão uniforme de acabamento, com costuras reforçadas, ausência de falhas e adequada resistência ao uso contínuo, mantendo padronização visual entre itens de um mesmo lote.

4.3. A personalização deverá observar rigorosamente os padrões institucionais definidos no Anexo II.

4.4. A contratada deverá assegurar a uniformidade de lote, não sendo admitidas variações de cor, material ou acabamento entre itens fornecidos em uma mesma remessa.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento **provisório** realizado de forma sumária pelo Almoarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação inicial da integridade física, identificação dos itens e conferência quantitativa, e o recebimento **definitivo** realizado pela Coordenação ou setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Anexo I, com o padrão visual definido no Anexo II e com os critérios de qualidade vinculados às amostras aprovadas, quando exigidas, conforme disposto no Anexo IV.

5.3. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, para proceder ao recebimento definitivo, período no qual serão avaliados aspectos como qualidade dos materiais, resistência, acabamento, costuras, modelagem, aplicação de logotipos e conformidade geral das peças.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



5.4. Decorrido o prazo sem manifestação formal da Administração, o recebimento definitivo será considerado realizado de forma tácita.

5.5. Verificada qualquer desconformidade, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos à contratada, sem ônus para a Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, iniciando-se novo prazo para análise e recebimento definitivo.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com o edital, este Termo de Referência, seus anexos ou a proposta apresentada, devendo ser substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

5.8. Os itens deverão possuir garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, a partir do recebimento definitivo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

6.2. Os quantitativos constantes no Anexo V possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral.

6.3. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos mantenham padrão de qualidade idêntico ao das amostras aprovadas.

6.4. A produção das peças deverá observar fielmente as especificações técnicas e padrões institucionais, sendo vedada qualquer alteração sem prévia anuência da Administração.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado, por meio do telefone (35) 3219-3158.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes no Anexo I, com o padrão visual definido no Anexo II e com as amostras aprovadas, quando aplicável, bem como atestar o recebimento, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9. DAS AMOSTRAS

9.1. A apresentação, avaliação e aceitação de amostras observará integralmente o disposto no Anexo IV – Amostras e Critérios de Aceitação, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a conformidade com as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Anexo I – Especificações Técnicas
- Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes
- Anexo III – Tabela de Medidas
- Anexo IV – Amostras e Critérios de Aceitação
- Anexo V – Quantitativos Estimados
- Anexo VI – Solicitação de Cotação

Varginha, 25 de março de 2026

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas para a confecção e fornecimento de uniformes institucionais destinados aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os itens deverão ser confeccionados em conformidade com os padrões institucionais do **CISSUL/SAMU**, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, conforto e adequação às atividades desempenhadas.

2.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, e isentos de defeitos de fabricação.

2.3. As peças deverão apresentar:

2.3.1. acabamento uniforme;

2.3.2. costuras reforçadas e alinhadas;

2.3.3. ausência de falhas, manchas ou imperfeições;

2.3.4. padronização de cores e materiais entre os lotes fornecidos.

2.4. A aplicação de logotipos institucionais deverá observar:

2.4.1. fidelidade ao padrão fornecido pela Administração;

2.4.2. boa definição visual;

2.4.3. resistência a lavagens, sem desbotamento ou desprendimento.

2.5. Não será admitida a utilização de materiais de qualidade inferior à especificada, ainda que similares.

3. ESPECIFICAÇÕES POR ITEM

| CALÇA DO NEP | |
|----------------------------|--|
| LOTE 1 – CALÇAS NEP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: |
| | Calça confeccionada em tecido pré-encolhido tipo sarja 2/1 ou similar, com gramatura aproximada de 220 g/m ² , composta por aproximadamente 67% poliéster e 33% algodão, ou proporção equivalente de qualidade similar, na cor azul marinho, referência Pantone 19-4023 ou tonalidade equivalente compatível com o padrão institucional, com tingimento resistente ao uso e lavagens. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• costuras duplas ou reforçadas nas áreas de maior esforço;• dois bolsos frontais tipo faca, com dimensões aproximadas de 28 cm de altura por 20 cm de largura, com abertura de aproximadamente 15 cm;• dois bolsos traseiros, com dimensões aproximadas de 15 cm de largura por 17 cm de altura, contendo lapela com largura aproximada de 7 cm, com fechamento em velcro;• cintura com meio elástico;• fechamento frontal por zíper e botão de pressão; |

- aplicação de faixas laterais em material sintético, nas cores laranja e vermelha, com largura aproximada de 2,5 cm; acabamento geral resistente, adequado ao uso contínuo e às lavagens frequentes.

Calça

NEP



CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camisa social feminina manga curta, confeccionada em tecido na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% algodão e 33% poliéster, ou proporção equivalente de qualidade similar, adequada ao uso institucional.

Modelo com vista frontal tradicional, colarinho estruturado com entretela tecida fusionada e reforço interno, e mangas curtas com acabamento compatível com vestuário social.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- colarinho estruturado, com manutenção de formato após uso e lavagens;
- fechamento frontal por botões, com fixação resistente;
- botões compatíveis com a cor do tecido, com acabamento uniforme, vedada a utilização de componentes com aspecto incompatível com vestuário social;
- acabamento com pespontos compatíveis com vestuário social;
- aplicação de bordado institucional na região do peito, com dimensões aproximadas de 7 cm x 6 cm, conforme padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar harmonia estética, proporcionalidade e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais ou acabamentos de baixa qualidade ou visualmente inadequados.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme

CAMISA MANGA LONGA E CURTA



Administrativo

CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camisa social feminina manga longa, confeccionada em tecido na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% algodão e 33% poliéster, ou proporção equivalente de qualidade similar, adequada ao uso institucional.

Modelo com vista frontal tradicional, colarinho estruturado com entretela tecida fusionada e reforço interno, e mangas longas com punhos estruturados e fechamento por botões ajustáveis.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- colarinho estruturado, com manutenção de formato após uso e lavagens;
- mangas longas com punhos estruturados e ajuste por botões;
- fechamento frontal por botões, com fixação resistente;
- botões compatíveis com a cor do tecido, com acabamento uniforme, vedada a utilização de componentes com aspecto incompatível com vestuário social;
- acabamento com pespontos compatíveis com vestuário social;
- aplicação de bordado institucional na região do peito, com dimensões aproximadas de 7 cm x 6 cm, podendo incluir aplicação adicional em manga, conforme padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar harmonia estética, proporcionalidade e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais ou acabamentos de baixa qualidade ou visualmente inadequados.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme

CAMISA MANGA LONGA E CURTA



Administrativo

CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camisa social masculina manga curta, confeccionada em tecido na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% algodão e 33% poliéster, ou proporção equivalente de qualidade similar, adequada ao uso institucional.

Modelo tradicional, com vista frontal, colarinho estruturado com entretela tecida fusionada e reforço interno, mangas curtas com acabamento compatível com vestuário social e bolso frontal aplicado.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- colarinho estruturado, com manutenção de formato após uso e lavagens;
- fechamento frontal por botões, com fixação resistente;
- botões compatíveis com a cor do tecido, com acabamento uniforme, vedada a utilização de componentes com aspecto incompatível com vestuário social;
- bolso frontal aplicado na região do peito;
- aplicação de bordado institucional na região do peito, com dimensões aproximadas de 7 cm x 6 cm, conforme padrão institucional;
- acabamento com pespontos compatíveis com vestuário social;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar harmonia estética, proporcionalidade e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais ou acabamentos de baixa qualidade ou visualmente inadequados.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme

CAMISA MANGA LONGA E CURTA



Administrativo

CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camisa social masculina manga longa, confeccionada em tecido na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% algodão e 33% poliéster, ou proporção equivalente de qualidade similar, adequada ao uso institucional.

Modelo tradicional, com vista frontal, colarinho estruturado com entretela tecida fusionada e reforço interno, mangas longas com punhos estruturados e ajuste por botões, e bolso frontal aplicado.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- colarinho estruturado, com manutenção de formato após uso e lavagens;
- mangas longas com punhos estruturados e ajuste por botões;
- fechamento frontal por botões, com fixação resistente;
- botões compatíveis com a cor do tecido, com acabamento uniforme, vedada a utilização de componentes com aspecto incompatível com vestuário social;
- bolso frontal aplicado na região do peito;
- aplicação de bordado institucional na região do peito, com dimensões aproximadas de 7 cm x 6 cm, conforme padrão institucional;
- acabamento com pespontos compatíveis com vestuário social;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar harmonia estética, proporcionalidade e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais ou acabamentos de baixa qualidade ou visualmente inadequados.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme

CAMISA MANGA LONGA E CURTA



Administrativo



SAMU
192

CAMISETA ADMINISTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camiseta administrativa, modelo com gola olímpica (careca) e/ou gola “V”, confeccionada em malha PV (poliviscose) anti-pilling, na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, ou proporção equivalente de qualidade similar, com gramatura mínima de 180 g/m², adequada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com tratamento anti-pilling, resistente à formação de bolinhas;
- malha com boa estabilidade dimensional, com baixa tendência a deformação e encolhimento;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- gola com acabamento reforçado, compatível com o modelo (olímpica ou “V”);
- aplicação de personalização por meio de silk screen, transfer ou técnica equivalente;
- aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, conforme padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar padronização visual, conforto e resistência compatíveis com o uso contínuo, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

LOTE 3 – CAMISETAS

Uniforme



CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camiseta destinada à Central de Regulação, modelo com gola olímpica (careca) e/ou gola “V”, confeccionada em malha PV (poliviscose) anti-pilling, na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, ou proporção equivalente de qualidade similar, com gramatura mínima de 180 g/m², adequada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com tratamento anti-pilling, resistente à formação de bolinhas;
- malha com boa estabilidade dimensional, com baixa tendência a deformação e encolhimento;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- gola com acabamento reforçado, compatível com o modelo (olímpica ou “V”);
- aplicação de personalização por meio de silk screen, transfer ou técnica equivalente;
- aplicação de logomarca institucional na parte frontal e traseira;
- inclusão de identificação funcional “REGULAÇÃO”, conforme padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar padronização visual, conforto e resistência compatíveis com o uso contínuo, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme



CAMISETA NEP – COR VERMELHA

Camiseta manga curta, modelo com gola olímpica (careca) e/ou gola “V”, confeccionada em malha PV (poliviscose) anti-pilling, na cor vermelha, com recortes em cores institucionais, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, ou proporção equivalente de qualidade similar, com gramatura mínima de 180 g/m², adequada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com tratamento anti-pilling, resistente à formação de bolinhas;
- malha com boa estabilidade dimensional, com baixa tendência a deformação e encolhimento;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- gola com acabamento reforçado, compatível com o modelo (olímpica ou “V”);
- recortes em cores institucionais, conforme padrão visual definido;
- aplicação de personalização por meio de silk screen, transfer ou técnica equivalente;
- aplicação de logomarca do NEP nas mangas, peito e costas, conforme padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar padronização visual, conforto e resistência compatíveis com o uso contínuo, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme



CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Camiseta operacional, modelo com gola olímpica (careca) e/ou gola “V”, confeccionada em malha PV (poliviscose) anti-pilling, na cor azul marinho, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, ou proporção equivalente de qualidade similar, com gramatura mínima de 180 g/m², adequada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com tratamento anti-pilling, resistente à formação de bolinhas;
- malha com boa estabilidade dimensional, com baixa tendência a deformação e encolhimento;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- gola com acabamento reforçado, compatível com o modelo (olímpica ou “V”);
- aplicação de personalização por meio de silk screen, transfer ou técnica equivalente;
- aplicação de logomarca do SAMU na parte frontal e traseira, conforme padrão institucional;
- aplicação de logomarca do CISSUL em manga ou posição definida no padrão institucional;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, garantindo boa apresentação estética e durabilidade.

A peça deverá apresentar padronização visual, conforto e resistência compatíveis com o uso contínuo, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

Uniforme



Operacional

FAIXA REFLETIVA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Faixa refletiva confeccionada em material retrorrefletivo de alta visibilidade, na cor prata, com largura aproximada de 5 cm, destinada à aplicação em vestuário profissional.

Características mínimas:

- material com alto índice de retrorreflexão, garantindo visibilidade em condições de baixa luminosidade;
- resistência compatível ao uso contínuo, incluindo lavagens e abrasão;
- aplicação que permita adequada fixação ao tecido, sem comprometimento da durabilidade;
- estrutura que possibilite respirabilidade do tecido, contribuindo para o conforto térmico do usuário; acabamento uniforme, sem falhas ou descontinuidades.



LOTE 4 – FAIXA REFLETIVA

MACACÃO OPERACIONAL PADRÃO SAMU

Macacão operacional confeccionado em tecido profissional misto tipo Rip Stop, com gramatura aproximada de 230 g/m², composto por aproximadamente 67% poliéster e 33% algodão, ou proporção equivalente de qualidade similar, com estrutura anti-rasgo, na cor azul marinho, referência Pantone 19-4023 ou tonalidade equivalente compatível com o padrão institucional, com tingimento resistente ao uso e lavagens.

Características construtivas e funcionais mínimas

- Estrutura geral

costuras duplas nas áreas de maior esforço;

abertura frontal com zíper aparente de alta resistência, na cor do tecido, com duplo cursor para abertura superior e inferior;

vista interna ao longo da abertura frontal;

- Parte superior (tronco)

gola tipo padre, estruturada, com fechamento por velcro;

ombreiras com reforço de proteção nos ombros, com acolchoamento interno, forradas e com acabamento matelassado, embutidas na estrutura da peça;

dois bolsos frontais no tórax, com fechamento por zíper em posição diagonal;

no lado esquerdo do tórax: aplicação de bordado do logotipo SAMU 192, conforme padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes;

no lado direito do tórax: aplicação de área em velcro para identificação (nome e tipo sanguíneo), com dimensões aproximadas;

- Parte inferior (tronco e pernas)

dois bolsos laterais embutidos abaixo da cintura;

bolso adicional frontal na região das coxas, com fechamento em zíper;

reforço na região dos joelhos, com proteção acolchoada, forrada e com acabamento matelassado, garantindo maior resistência e proteção;

reforço entrepernas com aplicação do próprio tecido, com costuras em padrão matelassado, visando aumento da durabilidade;

- Mangas

mangas longas com acabamento em punho e ajuste por lingueta com botão;

manga direita com aplicação de logomarca do CISSUL;

manga esquerda com bolso lateral com fechamento em zíper e compartimento adicional para caneta;

- Costas

pregas tipo fole nas costas, permitindo maior mobilidade;

recorte nas axilas para conforto e amplitude de movimentos;

aplicação de logotipo SAMU 192 bordado nas costas, conforme padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes;

aplicação de área em velcro para identificação funcional;

dois bolsos traseiros com lapela e fechamento em velcro;

- Cintura

sistema de ajuste com elástico posterior;

regulagem adicional por lingueta com fechamento em velcro;

- Pernas

ajuste inferior com zíper;

reforços estruturais nas áreas de maior desgaste;

- Faixas coloridas

aplicação de faixas laterais nas cores laranja e vermelha, com largura aproximada de 2,5 cm, distribuídas ao longo do corpo e mangas, conforme padrão institucional;

- Faixas refletivas

aplicação de material retrorrefletivo de alta visibilidade, com largura aproximada de 5 cm;

aplicação nas regiões do tórax, mangas, pernas e costas, conforme padrão institucional;
o material refletivo deverá permitir respirabilidade do tecido, garantindo maior conforto térmico;

- Identificação

etiqueta contendo identificação do fabricante, composição do tecido e tamanho da peça;

A peça deverá apresentar resistência mecânica, mobilidade, conforto térmico e durabilidade compatíveis com o uso operacional em atividades de urgência e emergência, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes.

Macacão

OPERACIONAL



JAQUETA ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jaqueta administrativa confeccionada em tecido sintético tipo nylon resinado ou similar de qualidade equivalente, na cor azul marinho, com forro interno acolchoado tipo matelassê ou tecnologia equivalente, que proporcione conforto térmico adequado, destinada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo;
- forro interno acolchoado, garantindo conforto térmico adequado;
- fechamento frontal por zíper, com lapela protetora;
- gola tipo polo ou similar, com estrutura adequada;
- elástico ou ajuste na cintura e nos punhos, proporcionando melhor adaptação ao corpo;
- dois bolsos frontais tipo transversal;
- aplicação de bordado institucional na parte frontal (lado esquerdo do tórax) e nas costas;
- bordados com acabamento resistente, garantindo durabilidade e manutenção da identidade visual;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, adequado ao uso contínuo.

A peça deverá apresentar resistência, conforto térmico e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

AGASALHO



Administrativo



JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jaqueta destinada à Central de Regulação, confeccionada em tecido sintético tipo nylon resinado ou similar de qualidade equivalente, na cor azul marinho, com forro interno acolchoado tipo matelassê ou tecnologia equivalente, que proporcione conforto térmico adequado, destinada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo;

- forro interno acolchoado, garantindo conforto térmico adequado;
- fechamento frontal por zíper, com lapela protetora;
- gola tipo polo ou similar, com estrutura adequada;
- elástico ou ajuste na cintura e nos punhos, proporcionando melhor adaptação ao corpo;
- dois bolsos frontais tipo transversal;
- aplicação de bordado institucional na parte frontal (lado esquerdo do tórax) e nas costas;
- inclusão de identificação funcional “REGULAÇÃO”, conforme padrão institucional;
- bordados com acabamento resistente, garantindo durabilidade e manutenção da identidade visual;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, adequado ao uso contínuo.

A peça deverá apresentar resistência, conforto térmico e compatibilidade com o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

AGASALHO



Central de Regulação



JAQUETA NEP (TACTEL)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jaqueta destinada às atividades do NEP, confeccionada em tecido sintético tipo tactel 4 cabos ou similar de qualidade equivalente, na cor azul escuro, com mangas e capuz em cor contrastante (vermelho escuro), com forro interno composto por manta acrílica ou material equivalente, revestido internamente por malha PV (poliviscose) ou similar, proporcionando conforto térmico adequado.

Características mínimas:

- tecido externo com resistência compatível ao uso contínuo;
- forro interno acolchoado, garantindo conforto térmico adequado;
- capuz com ajuste regulável;
- fechamento frontal por zíper, com lapela sobreposta e botões de pressão;
- dois bolsos externos tipo faca;
- aplicação de bordados institucionais conforme padrão, incluindo logomarca do SAMU, logomarca do

CISSUL e identificação funcional “NEP” e/ou “INSTRUTOR”;

- posicionamento das logomarcas conforme padrão institucional;
- acabamento em punhos e barra com material elástico ou ribana, garantindo melhor ajuste ao corpo;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, adequado ao uso contínuo.

As cores utilizadas deverão observar o padrão institucional do **CISSUL/SAMU**, incluindo as cores azul, vermelho e laranja, conforme Manual de Identidade Visual.

A peça deverá apresentar resistência, conforto térmico e compatibilidade com o padrão institucional, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Manual de Identidade Visual do **CISSUL/SAMU**.

AGASALHO



JAQUETA OPERACIONAL PADRÃO SAMU 192

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jaqueta operacional confeccionada em tecido sintético tipo nylon resinado ou similar de qualidade equivalente, na cor azul marinho, com forro interno acolchoado tipo matelassê ou tecnologia equivalente, que proporcione conforto térmico adequado, destinada ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo;
- forro interno acolchoado, garantindo conforto térmico adequado;
- fechamento frontal por zíper, com lapela protetora;
- gola tipo polo ou similar, com estrutura adequada;
- elástico ou ajuste na cintura e nos punhos, proporcionando melhor adaptação ao corpo;
- dois bolsos frontais tipo transversal;
- aplicação de faixa refletiva nas mangas, com largura aproximada de 5 cm, em material retrorrefletivo;
- aplicação de faixas nas cores laranja e vermelha nas mangas, com largura aproximada de 2,5 cm;
- aplicação de bordado institucional na parte frontal (lado esquerdo do tórax) e nas costas, conforme padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes;

- bordados com acabamento resistente, garantindo durabilidade e manutenção da identidade visual;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, adequado ao uso contínuo.

A peça deverá apresentar resistência, conforto térmico e padronização visual compatíveis com o uso operacional, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado.

A personalização deverá observar o padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes.

AGASALHO



BONÉ INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Boné confeccionado em tecido tipo ripstop ou similar de qualidade equivalente, na cor azul marinho, com aba frontal estruturada, destinado ao uso institucional.

Características mínimas:

- tecido com resistência compatível ao uso contínuo;
- aba frontal estruturada, garantindo manutenção do formato;
- fechamento traseiro ajustável por velcro ou mecanismo equivalente, permitindo regulagem de tamanho;
- aplicação de bordado institucional na parte frontal e/ou posterior, conforme padrão definido no Anexo II – Padrão Visual dos Uniformes;
- bordados com acabamento resistente, garantindo durabilidade e manutenção da identidade visual;
- costuras com padrão de qualidade adequado, com acabamento uniforme e resistente;
- acabamento geral uniforme, sem imperfeições, adequado ao uso contínuo.

Boné





ANEXO II – PADRÃO VISUAL DOS UNIFORMES

1. FINALIDADE

Estabelecer os critérios de identidade visual aplicáveis aos uniformes institucionais do **CISSUL/SAMU**, garantindo padronização e conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

2. REFERENCIAL

Os uniformes deverão observar:

- o Manual de Identidade Visual do SAMU 192;
- os padrões institucionais do **CISSUL/SAMU**;

3. CORES INSTITUCIONAIS

Os uniformes deverão observar as seguintes cores institucionais, conforme padrão do SAMU 192:

- Azul marinho: Pantone 19-4023 TPX, ou tonalidade equivalente compatível;
- Vermelho: Pantone 18-1663 TPX, ou tonalidade equivalente compatível;
- Laranja: Pantone 16-1364 TPX, ou tonalidade equivalente compatível;

A equivalência deverá ser avaliada com base na fidelidade visual ao padrão institucional, não sendo admitidas variações perceptíveis entre peças de um mesmo lote.

Poderão ser utilizados sistemas equivalentes de cor (CMYK, RGB ou similares), desde que mantida fidelidade visual ao padrão Pantone especificado.

4. LOGOTIPOS

4.1. Os logotipos deverão ser aplicados conforme o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 e padrões institucionais do **CISSUL/SAMU**.

4.2. É vedada qualquer alteração, distorção, deformação ou redesenho dos logotipos.

4.3. Os logotipos deverão ser aplicados a partir de arquivos digitais oficiais fornecidos pela Administração.

5. POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS

5.1. Os logotipos deverão ser aplicados:

na região do tórax (lado esquerdo);

na região das costas (centralizado);

nas mangas, quando previsto para o modelo da peça;

5.2. A identificação funcional deverá ser aplicada:

- na região das costas;
- e/ou na região frontal do tórax, conforme o modelo da peça;

5.3. Os elementos visuais deverão ser aplicados de forma uniforme em todas as peças.

5.4. Não serão admitidas variações de posicionamento entre peças de um mesmo lote.

6. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL



- 6.1.** Os uniformes deverão conter identificação funcional, conforme previsto no modelo específico da peça.
- 6.2.** A identificação funcional deverá ser aplicada conforme previsto no modelo específico da peça, conforme Anexo I – Especificações Técnicas, podendo ocorrer por bordado ou sistema removível (velcro), quando aplicável.
- 6.3.** A tipografia utilizada na identificação funcional deverá seguir o padrão definido no Manual de Identidade Visual do SAMU 192, utilizando a fonte “Agenda”.
- 6.4.** Na impossibilidade comprovada de utilização da fonte especificada, deverá ser adotada fonte equivalente, sem estilização, que mantenha legibilidade e padrão visual compatível com o modelo institucional.
- 6.5.** A identificação deverá ser legível e compatível com o padrão visual da peça.

7. FAIXAS COLORIDAS

- 7.1.** As peças poderão conter faixas nas cores:
 - laranja;
 - vermelha;
- 7.2.** As faixas deverão ser aplicadas de forma contínua e uniforme conforme especificações.
- 7.3.** Não serão admitidas variações de aplicação entre peças de um mesmo lote.

8. FAIXAS REFLETIVAS

- 8.1.** Os uniformes operacionais deverão conter elementos refletivos.
- 8.2.** Os elementos refletivos deverão ser aplicados de forma uniforme.
- 8.3.** Não serão admitidas variações entre peças de um mesmo lote.

9. PROPORÇÃO DOS LOGOTIPOS

- 9.1.** Os logotipos deverão ser aplicados respeitando integralmente sua proporção original.
- 9.2.** Não será admitida deformação, alongamento, compressão ou alteração das dimensões originais dos logotipos.
- 9.3.** Deverá ser preservada a integridade visual dos elementos gráficos conforme o Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

10. PADRONIZAÇÃO

- 10.1.** Todas as peças deverão manter padronização visual, não sendo admitidas diferenças de cores, posicionamento ou aplicação dos elementos visuais entre peças de um mesmo lote.

11. VALIDAÇÃO

- 11.1.** A conformidade do padrão visual será verificada por meio de amostra física.
- 11.2.** O não atendimento ao padrão estabelecido implicará rejeição da amostra.
- 11.3.** Fica vedada a produção em escala sem aprovação prévia da amostra.

ANEXO III – TABELA DE MEDIDAS

1. TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS:

| CAMISETAS | PP | | P | | M | | G | | GG | | EG | | ESPECIAL |
|--------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------|----------|
| Perímetro do tórax | 86 | 90 | 94 | 98 | 102 | 106 | 110 | 114 | 118 | 122 | 126 | CONFORME AF | |

| CALÇAS | PP | | P | | M | | G | | GG | | EG | | ESPECIAL |
|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------------|----------|
| Perímetro da cintura | 68 | 72 | 76 | 80 | 84 | 88 | 92 | 96 | 100 | 104 | 108 | CONFORME AF | |

| JAUQUETAS | PP | | P | | M | | G | | GG | | EG | | EXGG | ESPECIAL |
|---|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-------------|
| Perímetro do tórax | 86 | 90 | 94 | 98 | 102 | 106 | 110 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 134 | CONFORME AF |
| Comprimento consolidado entre o ombro, cotovelo e pulso | 62 | 62 | 63 | 63 | 64 | 64 | 65 | 65 | 66 | 66 | 67 | 67 | 68 | CONFORME AF |

| MACACÕES (As medidas se referem ao tamanho final da peça) | PP | | P | | M | | G | | GG | | EG | | EXGG | ESPECIAL |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|
| Perímetro do tórax | 110 | 112 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 134 | 138 | 142 | 146 | 150 | 154 | CONFORME AF |
| Perímetro do quadril | 110 | 112 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 134 | 138 | 142 | 146 | 150 | 154 | CONFORME AF |
| Perímetro da cintura | 110 | 112 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 134 | 138 | 142 | 146 | 150 | 154 | CONFORME AF |
| Altura entrepernas | 75 | 75 | 76 | 80 | 80 | 85 | 85 | 85 | 85 | 85 | 85 | 85 | 85 | CONFORME AF |
| Altura (ombro ao chão) | 1,55 | 1,55 | 1,60 | 1,65 | 1,70 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | 1,75 | CONFORME AF |

1.1. As medidas especiais serão definidas conforme Autorização de Fornecimento (AF), mediante coleta individual

2. GUIA ANTROPOMÉTRICO DE AFERIÇÃO

2.1. As medidas constantes deste Anexo deverão ser aferidas conforme os pontos de referência corporal indicados no guia antropométrico abaixo, que possui caráter orientativo e visa padronizar a medição.

| PERÍMETRO DO QUADRIL | PERÍMETRO DA CINTURA | PERÍMETRO DO TÓRAX |
|---|---|---|
|  |  |  |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

**COMPRIENTO CONSOLIDADO ENTRE O
OMBRO, COTOVELO E PULSO**



ALTURA ENTREPERNAS





ANEXO IV – AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A convocação para apresentação das amostras será realizada pela pregoeira por meio de mensagem no chat da disputa, sendo facultada a presença dos demais licitantes no momento da avaliação.

1.3. A amostra deverá ser entregue à Comissão Permanente de Contratação, na sede do **CISSUL/SAMU**, localizada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal.

1.4. A licitante será integralmente responsável pela entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, não sendo considerado, para fins de cumprimento do prazo, o momento do envio ou despacho, mas sim o efetivo recebimento pela Administração.

1.5. A Administração disponibilizará, para consulta pelos licitantes interessados, peças-modelo e referências visuais dos uniformes atualmente utilizados, exclusivamente com a finalidade de auxiliar na compreensão do padrão institucional adotado.

1.6. A consulta poderá ser realizada na sede do **CISSUL/SAMU**, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitação, pelo telefone (35) 3219-3156, em condições isonômicas a todos os interessados.

1.7. As peças-modelo disponibilizadas terão caráter meramente orientativo, prevalecendo, para todos os fins, as especificações técnicas e os padrões institucionais definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

2.1. As amostras deverão ser apresentadas conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM REPRESENTATIVO | TAMANHOS | FINALIDADE DA AVALIAÇÃO |
|--------------------------|--|---|--|
| Lote 1 – Calças | 01 calça NEP | M e EG | Avaliação de modelagem, resistência do tecido, costuras e acabamento |
| Lote 2 – Camisas sociais | 01 camisa social masculina + 01 camisa social feminina | M (manga curta) e EG (manga longa) | Avaliação de modelagem, acabamento e caimento |
| Lote 3 – Camisetas | 01 camiseta operacional SAMU + 01 camiseta administrativa + 01 camiseta da regulação | M e EG | Avaliação da malha, cores, acabamento e aplicação de logotipos |
| Lote 4 – Faixa Refletiva | Faixa Refletiva | Amostra com comprimento mínimo de 30 cm | Avaliação do material refletivo, aderência, visibilidade e conformidade com o descritivo técnico |
| Lote 5 – Macacões | 01 macacão padrão SAMU | M e EG | Avaliação estrutural, reforços, elementos refletivos, ergonomia e modelagem |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| LOTE | ITEM REPRESENTATIVO | TAMANHOS | FINALIDADE DA AVALIAÇÃO |
|-----------------------------|---|---------------|--|
| Lote 6 – Jaquetas | 01 jaqueta padrão SAMU + 01 jaqueta institucional NEP + 01 jaqueta administrativa | M e EG | Avaliação de forração, resistência, acabamento e estrutura |
| Lote 7 – Boné Institucional | 01 boné institucional | Tamanho único | Avaliação de material, acabamento, regulagem e bordado |

2.2. As amostras deverão ser apresentadas em 02 (duas) unidades por item representativo, sendo obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) unidade no tamanho M; e
- b) 01 (uma) unidade no tamanho EG.

2.3. A avaliação considerará ambos os tamanhos apresentados, especialmente quanto à modelagem, caimento, proporcionalidade, acabamento e comportamento do material.

2.4. As amostras deverão conter a aplicação dos logotipos institucionais, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A aprovação das amostras representativas vinculará o padrão de qualidade de todos os itens do respectivo lote.

2.6. As disposições deste item vinculam integralmente a fase de julgamento das propostas e a execução contratual.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação das amostras considerará, no mínimo:

- a) conformidade com o padrão visual institucional;
- b) qualidade do material empregado;
- c) resistência e durabilidade;
- d) acabamento e costuras;
- e) modelagem e caimento;
- f) fidelidade na aplicação dos logotipos.

3.2. Poderão ser realizados testes práticos para verificação da qualidade e desempenho das peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Caso sejam constatadas divergências entre as amostras apresentadas e as especificações exigidas, será concedida à licitante a oportunidade de realizar ajustes, uma única vez, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O não atendimento às exigências relativas às amostras, a apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações implicará a desclassificação da proposta.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A avaliação das amostras terá caráter eliminatório.

5.2. Os resultados da avaliação das amostras serão registrados e divulgados no sistema.

5.3. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas, testadas e, quando necessário, desmontadas pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



5.4. Após a conclusão do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 07 (sete) dias, sob pena de descarte pela Administração.

ANEXO V – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por finalidade apresentar os quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais destinados aos colaboradores do **CISSUL/SAMU**, considerando a necessidade de reposição periódica, variação de tamanhos e atendimento às demandas operacionais e administrativas.

2. CARÁTER ESTIMATIVO

2.1. Os quantitativos constantes deste Anexo possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.2. As aquisições serão realizadas de forma **parcelada**, conforme necessidade do **CISSUL/SAMU**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (**AF**).

3. TABELA DE QUANTITATIVOS POR LOTE

| LOTE 1 – CALÇAS NEP | | | | | | |
|--------------------------------|--------------|-------------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 2 | CALÇA NEP | EG | 35 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 7.115,50 |
| 3 | CALÇA NEP | GG | 35 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 7.115,50 |
| 4 | CALÇA NEP | G | 35 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 7.115,50 |
| 5 | CALÇA NEP | M | 40 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 8.132,00 |
| 6 | CALÇA NEP | Medidas Especiais | 30 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 6.099,00 |
| 7 | CALÇA NEP | P | 30 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 6.099,00 |
| 8 | CALÇA NEP | PP | 30 | Unid. | R\$ 203,30 | R\$ 6.099,00 |
| Preço Médio do Lote 01: | | | | | R\$ 47.775,50 | |

| LOTE 2 – CAMISA SOCIAL | | | | | | |
|------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 9 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | Medidas Especiais | 10 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 1.509,80 |
| 10 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | EG | 20 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 3.019,60 |
| 11 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | G | 45 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.794,10 |
| 12 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | GG | 45 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.794,10 |
| 13 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | M | 50 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 7.549,00 |
| 14 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | P | 40 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.039,20 |
| 15 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | PP | 40 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.039,20 |
| 16 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | Medidas Especiais | 10 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 1.684,80 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------|-------------------|----|-------|-----------------------|--------------|
| 17 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | EG | 20 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 3.369,60 |
| 18 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | G | 45 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 7.581,60 |
| 19 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | GG | 45 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 7.581,60 |
| 20 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | M | 50 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 8.424,00 |
| 21 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | P | 40 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 6.739,20 |
| 22 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | PP | 40 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 6.739,20 |
| 23 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | Medidas Especiais | 16 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 2.415,68 |
| 24 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | EG | 30 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 4.529,40 |
| 25 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | G | 50 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 7.549,00 |
| 26 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | GG | 40 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.039,20 |
| 27 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | M | 40 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 6.039,20 |
| 28 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | P | 30 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 4.529,40 |
| 29 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | PP | 30 | Unid. | R\$ 150,98 | R\$ 4.529,40 |
| 30 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | Medidas Especiais | 16 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 2.695,68 |
| 31 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | EG | 30 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 5.054,40 |
| 32 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | G | 50 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 8.424,00 |
| 33 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | GG | 40 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 6.739,20 |
| 34 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | M | 40 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 6.739,20 |
| 35 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | P | 30 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 5.054,40 |
| 36 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | PP | 30 | Unid. | R\$ 168,48 | R\$ 5.054,40 |
| PREÇO MÉDIO DO LOTE 02: | | | | | R\$ 155.257,56 | |

| LOTE 3 – CAMISETAS | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 37 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | Medidas Especiais | 60 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 4.392,00 |
| 38 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | EG | 100 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 7.320,00 |
| 39 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | G | 140 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 9.933,00 |
| 40 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | GG | 130 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 9.223,50 |
| 41 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | M | 140 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 9.933,00 |
| 42 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | P | 130 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 9.223,50 |
| 43 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | PP | 100 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 7.095,00 |
| 44 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | Medidas Especiais | 40 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 2.928,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----|-------|-----------------------|---------------|
| 45 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | EG | 50 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 3.660,00 |
| 46 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | G | 100 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 7.095,00 |
| 47 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | GG | 70 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 4.966,50 |
| 48 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | M | 100 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 7.095,00 |
| 49 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | P | 70 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 4.966,50 |
| 50 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | PP | 50 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 51 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | Medidas Especiais | 40 | Unid. | R\$ 72,96 | R\$ 2.918,40 |
| 52 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | EG | 50 | Unid. | R\$ 72,96 | R\$ 3.648,00 |
| 53 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | G | 60 | Unid. | R\$ 70,71 | R\$ 4.242,60 |
| 54 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | GG | 60 | Unid. | R\$ 70,71 | R\$ 4.242,60 |
| 55 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | M | 60 | Unid. | R\$ 70,71 | R\$ 4.242,60 |
| 56 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | P | 45 | Unid. | R\$ 70,71 | R\$ 3.181,95 |
| 57 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | PP | 45 | Unid. | R\$ 70,71 | R\$ 3.181,95 |
| 58 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 100 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 7.320,00 |
| 59 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 300 | Unid. | R\$ 73,20 | R\$ 21.960,00 |
| 60 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | G | 500 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 35.475,00 |
| 61 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 500 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 35.475,00 |
| 62 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | M | 500 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 35.475,00 |
| 63 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | P | 380 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 26.961,00 |
| 64 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 250 | Unid. | R\$ 70,95 | R\$ 17.737,50 |
| Preço Médio do Lote 03: | | | | | R\$ 297.440,10 | |

| LOTE 4 – FAIXA REFLETIVA | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 65 | FAIXA REFLETIVA | N/A | 600 | metros. | R\$ 11,97 | R\$ 7.182,00 |
| Preço Médio do Lote 04: | | | | | R\$ 7.182,00 | |

| LOTE 5 – MACACÕES | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 95 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 200 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 124.600,00 |
| 96 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | EXGG | 150 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 93.450,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|-----|-------|-------------------------|----------------|
| 97 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | G | 500 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 311.500,00 |
| 98 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 500 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 311.500,00 |
| 99 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | M | 500 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 311.500,00 |
| 100 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | P | 300 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 186.900,00 |
| 101 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 300 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 186.900,00 |
| 102 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 50 | Unid. | R\$ 623,00 | R\$ 31.150,00 |
| Preço Médio do Lote 05: | | | | | R\$ 1.557.500,00 | |

| LOTE 6 – JAQUETAS | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 66 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | EG | 50 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 16.483,50 |
| 67 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | G | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 68 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | GG | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 69 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | M | 70 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 23.076,90 |
| 70 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | Medidas Especiais | 40 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 13.186,80 |
| 71 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | P | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 72 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | PP | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 73 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | EG | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 74 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | G | 40 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 13.186,80 |
| 75 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | GG | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 76 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | M | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 77 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | Medidas Especiais | 70 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 23.076,90 |
| 78 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | P | 65 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 21.428,55 |
| 79 | JAQUETA CENTRAL DE REGULACÃO | PP | 60 | Unid. | R\$ 329,67 | R\$ 19.780,20 |
| 80 | JAQUETA NEP | EG | 30 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 10.490,10 |
| 81 | JAQUETA NEP | G | 45 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 15.735,15 |
| 82 | JAQUETA NEP | GG | 45 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 15.735,15 |
| 83 | JAQUETA NEP | M | 48 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 16.784,16 |
| 84 | JAQUETA NEP | Medidas Especiais | 20 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 6.993,40 |
| 85 | JAQUETA NEP | P | 40 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 13.986,80 |
| 86 | JAQUETA NEP | PP | 40 | Unid. | R\$ 349,67 | R\$ 13.986,80 |
| 87 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 250 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 94.082,50 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|-----|-------|------------|-------------------------|
| 88 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | EXGG | 230 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 86.555,90 |
| 89 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | G | 450 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 169.348,50 |
| 90 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 300 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 112.899,00 |
| 91 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | M | 400 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 150.532,00 |
| 92 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 200 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 75.266,00 |
| 93 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | P | 250 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 94.082,50 |
| 94 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 220 | Unid. | R\$ 376,33 | R\$ 82.792,60 |
| Preço Médio do Lote 06: | | | | | | R\$ 1.227.951,61 |

| LOTE 7 – BONÉ INSTITUCIONAL | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 65 | BONÉ INSTITUCIONAL | UNICO | 900 | Unid. | R\$ 66,17 | R\$ 59.553,00 |
| Preço Médio do Lote 07: | | | | | | R\$ 59.553,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|
| Preço Médio Total: | | | | | | R\$ 3.352.659,77 |
|---------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais, incluindo confecção, personalização e entrega, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Responsável: | |

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

| LOTE 1 – CALÇAS NEP | | | | | | |
|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | CALÇA NEP | EG | 35 | Unid. | | |
| 3 | CALÇA NEP | GG | 35 | Unid. | | |
| 4 | CALÇA NEP | G | 35 | Unid. | | |
| 5 | CALÇA NEP | M | 40 | Unid. | | |
| 6 | CALÇA NEP | Medidas Especiais | 30 | Unid. | | |
| 7 | CALÇA NEP | P | 30 | Unid. | | |
| 8 | CALÇA NEP | PP | 30 | Unid. | | |
| Preço Médio do Lote 01: | | | | | | |

| LOTE 2 – CAMISA SOCIAL | | | | | | |
|------------------------|---------------------------|-------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 9 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | Medidas Especiais | 10 | Unid. | | |
| 10 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | EG | 20 | Unid. | | |
| 11 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | G | 45 | Unid. | | |
| 12 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | GG | 45 | Unid. | | |
| 13 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | M | 50 | Unid. | | |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------|-------------------|----|-------|------------|--|
| 14 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | P | 40 | Unid. | | |
| 15 | CAMISA SOCIAL FEMININA MC | PP | 40 | Unid. | | |
| 16 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | Medidas Especiais | 10 | Unid. | | |
| 17 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | EG | 20 | Unid. | | |
| 18 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | G | 45 | Unid. | | |
| 19 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | GG | 45 | Unid. | | |
| 20 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | M | 50 | Unid. | | |
| 21 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | P | 40 | Unid. | | |
| 22 | CAMISA SOCIAL FEMININA ML | PP | 40 | Unid. | | |
| 23 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | Medidas Especiais | 16 | Unid. | | |
| 24 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | EG | 30 | Unid. | | |
| 25 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | G | 50 | Unid. | | |
| 26 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | GG | 40 | Unid. | | |
| 27 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | M | 40 | Unid. | | |
| 28 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | P | 30 | Unid. | | |
| 29 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MC | PP | 30 | Unid. | | |
| 30 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | Medidas Especiais | 16 | Unid. | | |
| 31 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | EG | 30 | Unid. | | |
| 32 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | G | 50 | Unid. | | |
| 33 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | GG | 40 | Unid. | | |
| 34 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | M | 40 | Unid. | | |
| 35 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | P | 30 | Unid. | | |
| 36 | CAMISA SOCIAL MASCULINA ML | PP | 30 | Unid. | | |
| PREÇO MÉDIO DO LOTE 02: | | | | | R\$ | |

| LOTE 3 – CAMISETAS | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 37 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | Medidas Especiais | 60 | Unid. | | |
| 38 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | EG | 100 | Unid. | | |
| 39 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | G | 140 | Unid. | | |
| 40 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | GG | 130 | Unid. | | |
| 41 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | M | 140 | Unid. | | |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----|-------|------------|--|
| 42 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | P | 130 | Unid. | | |
| 43 | CAMISETA ADMINISTRATIVA | PP | 100 | Unid. | | |
| 44 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | Medidas Especiais | 40 | Unid. | | |
| 45 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | EG | 50 | Unid. | | |
| 46 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | G | 400 | Unid. | | |
| 47 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | GG | 70 | Unid. | | |
| 48 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | M | 100 | Unid. | | |
| 49 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | P | 70 | Unid. | | |
| 50 | CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | PP | 50 | Unid. | | |
| 51 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | Medidas Especiais | 40 | Unid. | | |
| 52 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | EG | 50 | Unid. | | |
| 53 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | G | 60 | Unid. | | |
| 54 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | GG | 60 | Unid. | | |
| 55 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | M | 60 | Unid. | | |
| 56 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | P | 45 | Unid. | | |
| 57 | CAMISETA NEP COR VERMELHA | PP | 45 | Unid. | | |
| 58 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 100 | Unid. | | |
| 59 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 300 | Unid. | | |
| 60 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | G | 500 | Unid. | | |
| 61 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 500 | Unid. | | |
| 62 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | M | 500 | Unid. | | |
| 63 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | P | 380 | Unid. | | |
| 64 | CAMISETA OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 250 | Unid. | | |
| Preço Médio do Lote 03: | | | | | R\$ | |

| LOTE 4 – FAIXA REFLETIVA | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | FAIXA REFLETIVA | N/A | 600 | metros | | |
| Preço Médio do Lote 04: | | | | | R\$ | |

LOTE 5 – MACACÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 95 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 200 | Unid. | | |
| 96 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | EXGG | 150 | Unid. | | |
| 97 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | G | 500 | Unid. | | |
| 98 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 500 | Unid. | | |
| 99 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | M | 500 | Unid. | | |
| 100 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | P | 300 | Unid. | | |
| 101 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 300 | Unid. | | |
| 102 | MACACÃO OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 50 | Unid. | | |
| Preço Médio do Lote 05: | | | | | | |

| LOTE 6 – JAQUETAS | | | | | | |
|-------------------|------------------------------|-------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTI-DADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 66 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | EG | 50 | Unid. | | |
| 67 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | G | 60 | Unid. | | |
| 68 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | GG | 60 | Unid. | | |
| 69 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | M | 70 | Unid. | | |
| 70 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | Medidas Especiais | 40 | Unid. | | |
| 71 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | P | 60 | Unid. | | |
| 72 | JAQUETA ADMINISTRATIVO | PP | 60 | Unid. | | |
| 73 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | EG | 60 | Unid. | | |
| 74 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | G | 40 | Unid. | | |
| 75 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | GG | 60 | Unid. | | |
| 76 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | M | 60 | Unid. | | |
| 77 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | Medidas Especiais | 70 | Unid. | | |
| 78 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | P | 65 | Unid. | | |
| 79 | JAQUETA CENTRAL DE REGULAÇÃO | PP | 60 | Unid. | | |
| 80 | JAQUETA NEP | EG | 30 | Unid. | | |
| 81 | JAQUETA NEP | G | 45 | Unid. | | |
| 82 | JAQUETA NEP | GG | 45 | Unid. | | |
| 83 | JAQUETA NEP | M | 48 | Unid. | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|-----|-------|--|--|
| 84 | JAQUETA NEP | Medidas Especiais | 20 | Unid. | | |
| 85 | JAQUETA NEP | P | 40 | Unid. | | |
| 86 | JAQUETA NEP | PP | 40 | Unid. | | |
| 87 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | EG | 250 | Unid. | | |
| 88 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | EXGG | 230 | Unid. | | |
| 89 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | G | 450 | Unid. | | |
| 90 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | GG | 300 | Unid. | | |
| 91 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | M | 400 | Unid. | | |
| 92 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | Medidas Especiais | 200 | Unid. | | |
| 93 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | P | 250 | Unid. | | |
| 94 | JAQUETA OPERACIONAL SAMU 192 | PP | 220 | Unid. | | |
| Preço Médio do Lote 06: | | | | | | |

| LOTE 7 – BONÉ INSTITUCIONAL | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | NOME DO ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 65 | BONÉ INSTITUCIONAL | ÚNICO | 900 | UNID. | | |
| Preço Médio do Lote 07: | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|
| Preço Médio Total: | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Para formação do preço ofertado, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes custos:

2.1. Matéria-prima

Tecidos utilizados (nylon, tadel, ripstop ou equivalente)

Materiais refletivos

Aviamentos (zíper, botões, velcro, linha, etc.)

2.2. Mão de obra

Corte, costura e montagem

Acabamento e revisão

Encargos trabalhistas e previdenciários

2.3. Personalização

Bordados institucionais

Silk, transfer ou técnica equivalente

Aplicação de logotipos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2.4. Custos operacionais

Energia, equipamentos e maquinário

Controle de qualidade

Embalagem

2.5. Logística

Transporte

Entrega no local indicado

Eventuais custos de deslocamento

2.6. Tributos e encargos

Impostos, taxas e contribuições

Despesas administrativas

2.7. Lucro

Margem compatível com o mercado

3. DECLARAÇÕES

Declara-se que:

Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;

Os produtos atendem integralmente ao Termo de Referência;

Não haverá cobrança adicional posterior.

4. 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: mínimo de 60 dias.

5. 5. PRAZO DE ENTREGA (REFERENCIAL)

Conforme Termo de Referência.

LOCAL E DATA

Assinatura / Carimbo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes acima qualificadas, ficam registrados os preços da detentora para futura e eventual aquisição do objeto descrito no Pregão Eletrônico nº 011/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 034/2026, devidamente homologado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da detentora e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 034/2026, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a entrega dos produtos ocorrer em conformidade com as condições



estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados, conforme proposta da detentora, encontram-se discriminados na tabela abaixo, com validade pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços:

| Fornecedor | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|---------------|---------|-------|-----|----------|------------|
| Item | Código | Especificação | Unidade | Marca | Qtd | Unitário | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DO FORNECEDOR: | | | | | | | R\$ |

3.2. O valor total estimado dos preços registrados para a detentora corresponde a R\$ _____ (valor por extenso), considerando os quantitativos previstos, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração.

3.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

3.4. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar, sendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de até 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. provisoriamente, pelo Almoxarifado, para posterior verificação de conformidade;

5.3.2. definitivamente, pelo setor responsável, após verificação do atendimento às especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta.

5.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação da Administração, o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



recebimento definitivo ocorrerá tacitamente.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela detentora, às suas expensas.

5.7. Na hipótese de substituição que demande nova fabricação ou personalização, o prazo será de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Administração.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pelos vícios ou defeitos do objeto.

5.9. A garantia contra defeitos de fabricação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em **XX de maio de 2026** e **término em XX** de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante o seu prazo de vigência.

6.3. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais e das demais constantes do edital, do Termo de Referência e desta Ata, obriga-se a detentora a:

7.1.1. Manter e-mail institucional ativo, atualizado e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para recebimento de comunicações oficiais da Administração.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

7.1.3. Fornecer os produtos conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

7.1.4. Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, arcando com todos os custos necessários, inclusive transporte, encargos e demais despesas incidentes.

7.1.5. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.6. Substituir os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de erro de entrega ou logística;

b) no prazo de até 30 (trinta) dias, quando a substituição demandar nova fabricação ou personalização.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo o adequado acondicionamento e transporte dos produtos.

7.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade, nos prazos estabelecidos.

7.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.11. Cumprir integralmente as disposições do edital e seus anexos.

7.1.12. Atender às determinações da Administração e prestar os esclarecimentos solicitados, no que se refere à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. Constituem obrigações da Administração:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.1.4. Receber os produtos, provisoriamente e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.1.5. Notificar a detentora acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto.

8.1.6. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no edital.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

8.1.8. Cumprir as demais obrigações previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, qualidade e conformidade dos produtos.

9.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com as especificações;

b) receber os produtos, provisoriamente e definitivamente;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações;

d) comunicar formalmente à detentora quaisquer irregularidades verificadas;

e) certificar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade dos produtos;

f) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

g) sustar o pagamento, quando constatada irregularidade na execução do objeto;

h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;

i) manter registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias, inclusive o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários da detentora.

10.1.2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



assumidas pela detentora.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.1.4. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento regularizado.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da detentora, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto.

10.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores relativos a multas ou indenizações, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de descumprimento das obrigações, até a sua regularização.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados pro rata temporis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados não serão reajustados no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC-IBGE**, considerando a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fato superveniente que comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente demonstrado pela detentora.

11.4. A revisão deverá ser formalmente solicitada, acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos, cabendo à Administração a análise e decisão.

11.5. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade.

11.6. Na ocorrência de alteração de tributos ou encargos legais, devidamente comprovada, os preços poderão ser revistos para refletir a efetiva repercussão nos custos.

11.7. A atualização ou revisão dos preços registrados será formalizada por meio de instrumento formal próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, não se aplicando, para esse fim, as disposições relativas aos acréscimos previstas na legislação dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela detentora sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 13.2.** As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 13.4.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 13.5.** O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I.** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa;
 - II.** não retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa;
 - III.** não aceitação da manutenção do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação;
 - IV.** aplicação de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração.
- 14.2.** O cancelamento do registro será formalizado por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.4.** Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
- I.** por razão de interesse público, devidamente justificada;
 - II.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - III.** quando não houver êxito nas negociações para manutenção da vantajosidade.
- 14.5.** O cancelamento dos preços registrados deverá ser devidamente motivado e formalizado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelos princípios gerais do direito e pelas disposições de direito privado.
- 15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, mediante utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2.** E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.